



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 682/13*

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; c/c pelo Regimento Interno, e considerando os termos do Ofício nº 11/13-ODV-DCE, de 13 de junho de 2013, da Diretoria de Contas Estaduais, e em conformidade com as alterações na estrutura administrativa estadual:

RESOLVE

alterar a Portaria nº 201/13, publicada no DETC nº 571, de 31/01/2013, para fins do disposto no art. 156, § 1º, do Regimento Interno, redistribuindo os segmentos da Administração Pública Estadual, para o quadriênio 2011 - 2014, objeto de fiscalização pelas Inspetorias de Controle Externo, na forma do Anexo desta Portaria,

I. no **Grupo “E”** de responsabilidade da 4ª ICE, superintendida pelo Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, a **inclusão** da Imprensa Oficial-Paraná, da Secretaria de Estado de Governo – SEEG, do Fundo de Previdência, do Fundo Financeiro e do Fundo Militar; a **exclusão** do Departamento de Imprensa Oficial do Paraná – DIOE e da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos – SEAE; e a **indicação** de que o Fundo de Conservação Rodoviária do Estado do Paraná – FUNCOR se encontra em extinção, havendo a necessidade de fiscalização até que seja implementada definitivamente a sua extinção;

II. no **Grupo “C”** de responsabilidade da 5ª ICE, superintendida pelo Conselheiro Caio Márcio Nogueira Soares, a **inclusão** do Fundo de Atendimento à Saúde dos Policiais Militares – FASPM, e a **indicação** de que o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FEID se encontra em extinção, havendo a necessidade de fiscalização até que seja implementada definitivamente a sua extinção;

III. no **Grupo “B”** de responsabilidade da 6ª ICE, passa a ser superintendida pelo Conselheiro Presidente Artagão de Mattos Leão tendo em vista a vacância da vaga de Conselheiro ocorrida com a aposentadoria do Conselheiro Hermas Eurides Brandão, e deve constar a **indicação** de que o Fundo de Terras – FT e o Fundo Estadual de Investimentos em Crédito Produtivo Popular – Banco da Família se encontram em extinção, havendo a necessidade de fiscalização até que sejam implementadas definitivamente as suas extinções.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 19 de junho de 2013.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

*OBS.: Considerar esta Portaria válida somente após publicação no DETC.
/DCE/eg

*** Notas da Biblioteca:**

- a) Este texto não substitui o publicado no periódico: [Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Curitiba, PR, n. 666, 24 jun. 2013, p. 41.](#)
- b) **Altera:** [Portaria n. 201, de 28 de janeiro de 2013.](#)
- c) **Alterada** por: [Portaria n. 781, de 26 de julho de 2013.](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Distribuição às ICE'S das Unidades Administrativas e Entidades Públicas do Estado
Quadrênio 2011 - 2014 - Portaria nº 682/13 (altera a Portaria nº 201/2013 -DETC de 571 de 31/01/2013)

Cons.: Nestor Baptista	Cons.: José Durval Mattos do Amaral	Cons.: Fernando A. Mello Guimarães	Cons.: Caio Márcio Nogueira Soares	Cons.: Artagão de Mattos Leão	Cons.: Fábio Souza Camargo (Redação dada pela Portaria n. 781/2013)	Diretoria de Contas Estaduais DCE
Insp. Agileu Carlos Bittencourt	Insp. Mauro Munhoz	Insp. Rita de Cássia B. C. Mombelli	Insp. Daniel Dallagnol	Insp. Solange Sá Fortes Ferreira Isfer	Insp. Carlos Alberto Hemberker	DCE
1ª I.C.E.	3ª I.C.E.	4ª I.C.E.	5ª I.C.E.	6ª I.C.E.	7ª I.C.E.	DCE
GRUPO F	GRUPO D	GRUPO E	GRUPO C	GRUPO B	GRUPO A	GRUPO G
SEED + Fundo Rotativo	SEFA	SEIL	SESP + Fundo Rotativo	SEAB	SETI	UEGA
- CEPR	- AGE/SEFA	- AG. REG.SERV.PUBLICO	- DETRAN	- ADAPAR	- FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA	
- FUNDEB	- AGÊNCIA DE FOMENTO PR	- APPA	- FUNESP	- CEASA	- FUNDO PARANÁ	
- PARANAEDUCAÇÃO	- CRE	- DER	- FUNRESTRAN	- CODAPAR	- PR. TECNOLOGIA	
	- FDE	- FERROESTE	- FASPM	- CPRA	- SIMEPAR	
SEES	- FEM	- FUNCOR (EM EXTINÇÃO)		- EMATER	- TECPAR	
- IPCE	- FUNDO DE AVAL	- PARANÁ EDIFICAÇÕES	SEJU + Fundo Rotativo	- FEAP	- UEL	
	- FUNREFISCO		- FECON	- IAPAR	- UEM	
COPEL	- PR DESENVOLVIMENTO S/A	SEAP	- FEID (EM EXTINÇÃO)		- UENP	
- COPEL - DISTRIBUIÇÃO S.A.		- DEAP	- FESD	SESA	- UENP - FAEFIJA	
- CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZ. SUL	BADEP	- PARANAPREVIDENCIA	- FUNDO EST. DIREITOS DO IDOSO	- FUNSAÚDE	- UENP - FAFICP	
- COPEL - TELECOMUNIC. SA		- FUNDO DE PREVIDÊNCIA	- FUPEN		- UENP - FAFIJA	
- COPEL - GER. e TRANS. S.A.	SECS	- FUNDO FINANCEIRO		SETS	- UENP - FFALM	
- COSTA OESTE TRANS. ENERGIA S.A.	- RTVE	- FUNDO MILITAR	DEFENSORIA PÚBLICA	- FBF (EM EXTINÇÃO)	- UENP - FUNDINOPI	
- ELEJIOR			- FADEP		- UEPG	
- MARUMBI TRANS. DE ENERGIA S.A.	TJ + Fundo Rotativo	SETU		SEDS	- UNESPAR	
	- FUNREJUS	- CCC	SEIM	- FEAS	- UNESPAR - EMBAP	
COMPAGÁS	- FUNDO DA JUSTIÇA	- ECOPARANÁ	- AMBIENTAL PR FLORESTAS S.A.	- FIA	- UNESPAR - FAFIPA	
	- FUNDO JUDICIÁRIO	- PARANÁ TURISMO	- BRDE		- UNESPAR - FAFIPAR	
SEPL			- CIA. DE DESENV. DO EXTREMO SUL	SEMA	- UNESPAR - FAP	
- AGE/SEPL	SANEPAR	CASA CIVIL	- FUPAM	- FEMA	- UNESPAR - FECEA	
- IPARDES		- APD	- IPEM	- FRHI	- UNESPAR - FECILCAM	
		- IMPRENSA OFICIAL-PARANÁ	- JUCEPAR	- FUNDO TERRAS PR (EM EXTINÇÃO)	- UNESPAR - FEFLUV	
		- COHAPAR	- MINEROPAR	- IAP	- UNICENTRO	
MP + Fundo Rotativo (Incluído pela Portaria n. 781/2013)		- FEHRIS		- INSTITUTO DE ÁGUAS DO PARANÁ	- UNIOESTE	
- FUEMP/PR (Incluído pela Portaria n. 781/2013)		- CELEPAR (Incluído pela Portaria n. 781/2013)	SEEC	- ITC		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

		CASA MILITAR	- BPP		SEDU	
			- CCTG	PGE	- COMEC	
		ESCRIT.DE REPRESENT.DO GOVERNO	- FEC	- FUNPGE	- FDU	
					- FPA/RMC	
		SEEG	ALEP		- PARANÁCIDADE	
			- FEMALP			